



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

32205/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 18/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00003/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO POLÍTICO-CULTURAL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2, tendo como fonte pesquisa contratação com mesmo objeto realizada pela Administração Municipal no mês de fevereiro de 2024, formalizado no Contrato Administrativo n.º 00010/2024.

3.0. DO VALOR E DOS PREÇOS:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), conforme preços unitários e quantidades constantes no Anexo Único.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: dia 21/03/2024

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Camalaú - PB, 14 de março de 2024.

Marinaldo Silva Sousa

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula n.º 202358



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO ÚNICO
VALOR DE REFERÊNCIA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT - Pregão Eletrônico 0001/2024	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
1	PALCO PEQUENO PORTE- DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA, COM 8,M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMINIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS , COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO , 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	5.000,00	10	50.000,00
2	SOM GRANDE PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) (OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 28 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 32 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04	DIÁRIA	10.000,00	1	10.000,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	<p>BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR</p>				
3	<p>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MÍNIMO, GRAND MA 23 TELAS (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN SIGNIFICA " TELA SENSÍVEL AO TOQUE)), 01 FADER DMX,P/ ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR.: 04 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENEGIA COM 48 TOMADAS DE 220 E 110 W, 32 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 20 LEDS POR 18 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 40 MOVING 9R BEM COM BORDAS DE LED, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS, 10 PAR LED DE 20 W . 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000, CONTROLADAS VIA DMX COM 2 VENTILADORES, 28 LAP DE MINEM BRUT, DE 500 WOTS 36 STROBO ATOMIC DE LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER ,COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFESSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOLK PC TIPO DELL OU SIMILAR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, QUE JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 par 64 de 1000, 12 elipsodal lâmpadas de 750, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 R, MAIS 10 PRATICAVES DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA . TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. 20 APARELOS k10 DE LED. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA</p>	DIÁRIA	6.500,00	1	6.500,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
4	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: - 02 PAINEL DE LED: 01 painel de Led P5MM, MEDINDO 10,00M X 3,00M, PARA O FUNDO DO PALCO E O Outro 14, PLACAS DE LED P6MM (14 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU LATERAL DO PALCO, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 100 METROS DE ALUMINIO Q30, 4 SLAVE, 4 PAU DE CARGA, 4 TALHAS, 4 SAPATA , 01 PROCESSADORA DE VIDEO 3 PASSADAS Q50 FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	6.500,00	1	6.500,00
5	SEGURANÇA DESARMADA: • SEGURANÇA NOTURNOS, TREINADOS E CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, ONDE NO MÍNIMO 50 % DOS MESMOS TENHA CURSO DE VIGILANTE. • TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UNIDADE	170,00	30	5.100,00
6	1 GRIDE DE ALUMÍNIO Q50, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 10 DE FUNDOS COM 3 PASSADAS: MAIS 6 SLAVES , 6 PAU DE CARGA, 6 BASES, 6 TALHAS DE 1000K, ETUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; • TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM	DIÁRIA	6.000,00	1	6.000,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
7	GRUPO GERADOR 260 KVA: ABASTECIDO PARA 16 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELETRICA DISPONIVEL NELE, COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO, COM 4 MEM PAWER DE 12 TOMADAS CADA, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	3.500,00	1	3.500,00
8	FECHAMENTO 2x2.50 OU DISCIPLINADOR DE 2X1,20 de ACORDO COM A ADMINISTRAÇÃO, COM METALOM GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2M X 2,50 MM OU 2x2 POR 120 ALT, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM, TODOS OS TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	R\$ 32,00	50	1.600,00
				TOTAL	89.200,00

000076



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00013/2024

Origem: *Diretoria de Compras*

Modalidade: *Dispensa de Licitação n.º. 0003/2024*

Objeto: *Contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município.*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPOTHESES PREVISTA NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI 14/133/21. CONDIÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. MANTIDAS. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. MINUTA CONTRATUAL. PARECER FAVORAVEL COM RESSALVAS.

Recebi em 14/03/2024;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, que objetiva a contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município, conforme detalhamento constante no DFD e no TR.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

1
00086
7

Os autos foram formalizados, instruídos e enviados para esta Assessoria, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19 de outubro de 2022, contendo os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 07/10;
- Termo de Referência (TR) de fls. 63/71;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 72/76;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 77;
- Termo de Autuação do Processo de fls. 01/02;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 78/82.

É o relato, passo a opinar

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo

administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No caso em concreto, tratando-se de contratação emergencial, cabe trazer a lume paradigmático julgado do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a atuação do órgão de assessoramento jurídico. vejamos:

Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

Assim, deixa-se assentado, desde já, que não cabe a esta Assessoria Jurídica se manifestar sobre a existência ou não da situação de emergência relatada pelo Administrador competente, que deverá se responsabilizar por suas declarações.

- DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - SITUAÇÃO EMERGENCIAL ART. 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Handwritten signature/initials

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O mesmo diploma legal no parágrafo 6º dispõe ainda que:

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergência.

Como se ler, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.

Oportuno registrar que se considera como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

Deve, no entanto, ficar devidamente documentada nos autos a impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização do procedimento. Nesse sentido, entendimento do TCU:

Nas contratações diretas fundadas em emergência, cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (Acórdão 1130/2019- Primeira Câmara |Relator: BRUNO DANTAS)

No caso em exame, a emergência está evidenciada nas informações contidas nos documentos de fls. n.º. 05 à 71, subscritos pelo Secretário Municipal de Cultura, que apresenta o histórico que precedeu o pedido de contratação emergencial, destacam-se os seguintes excertos:

A realização de eventos municipais é uma ferramenta essencial para promover o desenvolvimento local, fortalecer o senso de comunidade e impulsionar a economia. Dentre os eventos promovidos pela prefeitura municipal, destacam-se festivais culturais, cerimônias cívicas e comemorações sazonais.

Tais eventos não apenas celebram a identidade e os valores da comunidade, mas também estimulam o turismo, incentivam o comércio local e proporcionam momentos de lazer e integração social. Nesse contexto, foi instaurado o Processo Administrativo n.º. 0009/2024 – Pregão Eletrônico n.º. 0003/2024, que contempla todos os eventos festivos promovidos pela Administração durante o calendário anual, dentre eles a **Festa de Emancipação Política (62 anos)**.

O referido evento celebração do aniversário de emancipação política do Município sendo um marco histórico e cultural que merece ser comemorado com grande entusiasmo pela comunidade. Completar 62 anos é motivo de orgulho para os cidadãos de Camalaú, e a realização de uma festa à altura desse momento requer uma infraestrutura adequada para garantir o sucesso do evento.

Portanto, considerando a importância desses eventos para a comunidade de Camalaú e a necessidade de oferecer uma experiência positiva e segura aos participantes, a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura física se apresenta como uma medida imprescindível para garantir o sucesso e a qualidade das celebrações realizadas no município.

Entretanto, como comunicado ao Sr. Prefeito por meio do Ofício 008, de 13/03/2024, o citado Pregão Eletrônico n.º. 0003/2024 não será concluído em tempo do respectivo contrato ser utilizado no mencionado Evento de emancipação política, o que demanda a contratação direta excepcional, em caráter emergencial, com a finalidade de não frustrar a tradicional atividade político-cultural.

Vê-se que a contratação emergencial tem a finalidade de não frustrar a tradicional atividade político-cultural.

Observa-se ainda ali que a unidade técnica presta informações acerca do andamento do processo licitatório, o qual não será concluído em tempo do respectivo contrato ser utilizado no mencionado evento, motivo pelo qual solicita a presente contratação direta emergencial.

0009/2024
471

Contudo, recomenda-se seja complementada a justificativa em tal ponto, sobretudo com informações acerca dos motivos pelos quais o processo citado não foi concluído, a fim de afastar apontamentos quanto a eventual “emergência fabricada”.

Insta frisar que, como o próprio texto legal já determina, a contratação emergencial deve se dar pelo tempo máximo para atendimento à situação emergencial, sobre o tema, estacamos julgados do TCU:

A contratação emergencial só deve atender a situação emergencial até a realização de nova licitação (Acórdão 2988/2014-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER).

A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal (Acórdão 6439/2015- Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN)". (grifei)

Assim, alerta-se ao administrador que a contratação emergencial não pode servir de subterfúgio para, diante da flexibilização procedimental, incluir-se, no bojo da contratação, quantitativos ou objetos alheios ao premente atendimento da situação.

Atento a tal ponto, verifica-se que na Minuta de Contrato consta cláusula de rescisão antecipada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - início: Imediato

b - Conclusão: 21/03/2024

A vigência do presente contrato: 31/03/2024.

Alerto, contudo, de antemão, que a simples previsão de cláusula de rescisão antecipada não possui o condão de, por si só, cumprir com o comando legal, devendo a cláusula ser oportuna e efetivamente utilizada tão logo se concluem os trâmites do processo licitatório n.º. 0009/2024 – pregão eletrônico n.º. 0003/2024.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo documento de formalização da demanda, Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização da aquisição, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento em situação de emergencialidade, DESDE QUE acolhidas as recomendações expostas no presente opinativo.

Além disso, recomenda-se a instauração de procedimento preliminar para apurar eventuais responsabilidades funcionais com relação aos fatos relatados no Ofício 008/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a informação de atrasos na formalização e na conclusão do Pregão Eletrônico n.º 0003/2024, que, a priori, ocasionou a demanda pela contratação direta emergencial.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 14 de março de 2024.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital
por EMERSON DARIO
CORREIA LIMA:82631522400
Dados: 2024.03.14 18:43:17
-03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).



Processo Administrativo n.º 00013/2024

Modalidade: Dispensa n.º 0003/2024

Objeto: Contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa nº 00003/2024, que objetiva a contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município, no dia 18 de março de 2024, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- ALLYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA.
- CNPJ n.º 41.601.884/0001-17
- Item(s): 1.
- Valor: R\$ 89.200,00(Oitenta e nove mil e duzentos reais)

DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração a instauração de procedimento preliminar para apurar eventuais responsabilidades funcionais com relação aos fatos relatados no Ofício 008/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a informação de atrasos na formalização e na conclusão do Pregão Eletrônico n.º 0003/2024, que, a priori, ocasionou a demanda pela contratação direta emergencial a que se refere este ato.

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú PB, em 15 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:0330608843

9

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088439

Dados: 2024.03.15 08:53:00

-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

0004
15



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2, tendo como fonte pesquisa contratação com mesmo objeto realizada pela Administração Municipal no mês de fevereiro de 2024, formalizado no Contrato Administrativo n.º 00010/2024.

3.0. DO VALOR E DOS PREÇOS:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), conforme preços unitários e quantidades constantes no Anexo Único.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: dia 21/03/2024

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Camalaú - PB, 14 de março de 2024.

Marinaldo Silva Sousa

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula n.º 202358



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO ÚNICO
VALOR DE REFERÊNCIA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT - Pregão Eletrônico 0001/2024	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
1	PALCO PEQUENO PORTE- DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA, COM 8,M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMINIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS , COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO , 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	5.000,00	10	50.000,00
2	SOM GRANDE PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) (OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 28 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 32 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04	DIÁRIA	10.000,00	1	10.000,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	<p>BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR</p>				
3	<p>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MÍNIMO, GRAND MA 23 TELAS (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN SIGNIFICA " TELA SENSÍVEL AO TOQUE)), 01 FADER DMX,P/ ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR.: 04 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENEGIA COM 48 TOMADAS DE 220 E 110 W, 32 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 20 LEDS POR 18 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 40 MOVING 9R BEM COM BORDAS DE LED, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS, 10 PAR LED DE 20 W . 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000, CONTROLADAS VIA DMX COM 2 VENTILADORES, 28 LAP DE MINEM BRUT, DE 500 WOTS 36 STROBO ATOMIC DE LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER ,COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFESSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOLK PC TIPO DELL OU SIMILAR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, QUE JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 par 64 de 1000, 12 elipsodal lâmpadas de 750, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 R, MAIS 10 PRATICAVES DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA . TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. 20 APARELOS k10 DE LED. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA</p>	DIÁRIA	6.500,00	1	6.500,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
4	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: - 02 PAINEL DE LED: 01 painel de Led P5MM, MEDINDO 10,00M X 3,00M, PARA O FUNDO DO PALCO E O Outro 14, PLACAS DE LED P6MM (14 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU LATERAL DO PALCO, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 100 METROS DE ALUMINIO Q30, 4 SLAVE, 4 PAU DE CARGA, 4 TALHAS, 4 SAPATA , 01 PROCESSADORA DE VIDEO 3 PASSADAS Q50 FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	6.500,00	1	6.500,00
5	SEGURANÇA DESARMADA: • SEGURANÇA NOTURNOS, TREINADOS E CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, ONDE NO MÍNIMO 50 % DOS MESMOS TENHA CURSO DE VIGILANTE. • TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UNIDADE	170,00	30	5.100,00
6	1 GRIDE DE ALUMÍNIO Q50, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 10 DE FUNDOS COM 3 PASSADAS: MAIS 6 SLAVES , 6 PAU DE CARGA, 6 BASES, 6 TALHAS DE 1000K, ETUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; • TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM	DIÁRIA	6.000,00	1	6.000,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
7	GRUPO GERADOR 260 KVA: ABASTECIDO PARA 16 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELETRICA DISPONIVEL NELE, COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO, COM 4 MEM PAWER DE 12 TOMADAS CADA, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	3.500,00	1	3.500,00
8	FECHAMENTO 2x2.50 OU DISCIPLINADOR DE 2X1,20 de ACORDO COM A ADMINISTRAÇÃO, COM METALOM GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2M X 2,50 MM OU 2x2 POR 120 ALT, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM, TODOS OS TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	R\$ 32,00	50	1.600,00
				TOTAL	89.200,00

000076



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ofício 0007/2024

Camalaú(PB), em 14 de março de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de contratação, **em caráter emergencial**, de empresa para execução dos serviços de locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município, onde constam as informações sobre o objeto, a origem da natureza emergencial, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, justificativa da escolha da empresa, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto o DFD a Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultura e Turismo



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Diretoria de Cultura e Eventos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Diretoria de Cultura e Eventos	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: José Auri dos Santos Queiroz	Matrícula: 202401
e-mail: auryqueiroz@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9 8216-9014
<p>Objeto:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuada</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuada COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência</p> <p><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo</p> <p><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01) Justificativa da necessidade da contratação emergencial como solução:

A realização de eventos municipais é uma ferramenta essencial para promover o desenvolvimento local, fortalecer o senso de comunidade e impulsionar a economia. Dentre os eventos promovidos pela prefeitura municipal, destacam-se festivais culturais, cerimônias cívicas e comemorações sazonais.

Tais eventos não apenas celebram a identidade e os valores da comunidade, mas também estimulam o turismo, incentivam o comércio local e proporcionam momentos de lazer e integração social. Nesse contexto, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 00009/2024 – Pregão Eletrônico n.º 00003/2024, que contempla todos os eventos festivos promovidos pela Administração durante o calendário anual, dentre eles a **Festa de Emancipação Política (62 anos)**.

O referido evento celebração do aniversário de emancipação política do Município sendo um marco histórico e cultural que merece ser comemorado com grande entusiasmo pela comunidade. Completar 62 anos é motivo de orgulho para os cidadãos de Camalaú, e a realização de uma



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

festa à altura desse momento requer uma infraestrutura adequada para garantir o sucesso do evento.

Portanto, considerando a importância desses eventos para a comunidade de Camalaú e a necessidade de oferecer uma experiência positiva e segura aos participantes, a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura física se apresenta como uma medida imprescindível para garantir o sucesso e a qualidade das celebrações realizadas no município.

Entretanto, como comunicado ao Sr. Prefeito por meio do Ofício 0008, de 13/03/2024, o citado Pregão Eletrônico 0003/2024 não será concluído em tempo do respectivo contrato ser utilizado no mencionado Evento de emancipação política, o que demanda a contratação direta excepcional, em caráter emergencial, com a finalidade de não frustrar a tradicional atividade político-cultural.

Assim, sugere-se para execução de tais serviços a contratação da mesma empresa contratada para a locação da estrutura utilizada no Evento – Carnaval 2024, realizado entre os dias 10/02/2024 a 14/02/2024, no Balneário Público. A referida contratação ocorreu em razão do êxito competitivo da disputa no Pregão Eletrônico n.º 0001/2024. Assim, também se sugere a adoção dos valores unitários apresentados pela Empresa naquele certame e ao final contratados.

Conforme consulta a referida empresa neste dia 14/03/2024, via e-mail institucional desta Secretaria, tivemos a resposta positiva de interesse.

Portanto, considerando a importância desse evento para a comunidade de Camalaú, a sua tradição histórica e a necessidade de oferecer uma experiência positiva e segura aos participantes, a contratação da forma sugerida é uma medida imprescindível para garantir o sucesso e a qualidade das celebrações realizadas no município.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Palco pequeno porte - 10 diárias
Som grande porte - 1 diárias
Som médio porte - 1 diárias
Iluminação grande porte - 1 diárias
Painel de led, grande porte – 1 diárias
Segurança desarmada - 30 pessoas
Gride, 300 metros de alumínio – 1 diária
Grupo gerador 250 kva – 1 diárias
Disciplinador – 50 unidades

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 15/03/2024.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: **R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)**

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: **R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)**

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Matrícula: 202358

Fiscal do Contrato: José Auri dos Santos Queiroz

Submeto este Documento de Formalização de Demanda para avaliação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sr Marinaldo Silva Sousa.



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

José Auri dos Santos Queiroz

José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultura e Turismo

Ciente em 14/03/2024

Marinaldo Silva Sousa

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula n.º 202358

19 de março

de 1962



cultura_esporte_turismo prefeitura <cultura_esporte_turismo@camalau.pb.gov.br>

Interesse na contratação emergencial

4 mensagens

cultura_esporte_turismo prefeitura <cultura_esporte_turismo@camalau.pb.gov.br>

14 de março de 2024 às 11:16

Para: alyssonmatheus94@gmail.com

Ilustre Senhor Representante Legal da
Empresa ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, consultar Vossa Senhoria sobre o interesse desta Empresa na contratação emergencial para a execução dos serviços de locação de estrutura física para a realização do evento cultural denominado "62ª Festa de Emancipação Política do Município de Camalaú-PB", a ser realizada no próximo dia 18/03/2024 com início às 22h:00min, tendo como atrações os artistas Ari de Arimatéia, Gleydson Gavião e Junnior Resenha.

Tal decorre do fato do atraso observado no processamento do Pregão Eletrônico n.º 0003/2024, que não terá a sua conclusão em tempo de ter seu objeto utilizado no citado evento.

A escolha desta Empresa se justifica pelo fato da mesma haver sido exitosa no Pregão Eletrônico n.º 0001/2024, que teve o seu consequente contrato utilizado no Evento do Carnaval 2024.

Sendo assim, para fins de aceite da contratação, esta Empresa terá que aceitar os preços contratados a partir do citado Pregão Eletrônico n.º 0001/2024, conforme Tabela Orçamentária em anexo.

Caso exista o interesse de Vossa Senhoria, solicitamos a manifestação como resposta a este e-mail, no prazo mais breve possível, enviando-nos, na oportunidade, a documentação comprobatória da habilitação jurídica e fiscal de estilo.

Cordialmente,

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula n.º 202358

 Doc6.pdf
161K

Alysson Matheus <alyssonmatheus94@gmail.com>

14 de março de 2024 às 11:24

Para: cultura_esporte_turismo prefeitura <cultura_esporte_turismo@camalau.pb.gov.br>

Bom dia.

Venho por meio deste manifestar a aceitação para a realização do serviço, bem como estou de acordo com os preços apresentados.

Att

Alysson Matheus de Melo Feitosa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Formalização de demanda. Doc. 32205/24. Data: 18/03/2024 10:39. Responsável: Jeferson D. da Silva.

Impresso por convidado em 19/03/2024 11:33. Validação: D82F1D576C825A02D0C8925378F9F82B



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2, tendo como fonte pesquisa contratação com mesmo objeto realizada pela Administração Municipal no mês de fevereiro de 2024, formalizado no Contrato Administrativo n.º 00010/2024.

3.0. DO VALOR E DOS PREÇOS:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais), conforme preços unitários e quantidades constantes no Anexo Único.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: dia 21/03/2024

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

Camalaú - PB, 14 de março de 2024.

Marinaldo Silva Sousa

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula n.º 202358



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO ÚNICO
VALOR DE REFERÊNCIA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT - Pregão Eletrônico 0001/2024	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
1	PALCO PEQUENO PORTE- DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA, COM 8,M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMINIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS , COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO , 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	5.000,00	10	50.000,00
2	SOM GRANDE PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) (OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 28 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 32 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04	DIÁRIA	10.000,00	1	10.000,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	<p>BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR</p>				
3	<p>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MÍNIMO, GRAND MA 23 TELAS (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN SIGNIFICA " TELA SENSÍVEL AO TOQUE)), 01 FADER DMX,P/ ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR.: 04 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENEGIA COM 48 TOMADAS DE 220 E 110 W, 32 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 20 LEDS POR 18 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 40 MOVING 9R BEM COM BORDAS DE LED, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS, 10 PAR LED DE 20 W . 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000, CONTROLADAS VIA DMX COM 2 VENTILADORES, 28 LAP DE MINEM BRUT, DE 500 WOTS 36 STROBO ATOMIC DE LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER ,COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFESSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOLK PC TIPO DELL OU SIMILAR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, QUE JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 par 64 de 1000, 12 elipsodal lâmpadas de 750, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 R, MAIS 10 PRATICAVES DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA . TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. 20 APARELOS k10 DE LED. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA</p>	DIÁRIA	6.500,00	1	6.500,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
4	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: - 02 PAINEL DE LED: 01 painel de Led P5MM, MEDINDO 10,00M X 3,00M, PARA O FUNDO DO PALCO E O Outro 14, PLACAS DE LED P6MM (14 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU LATERAL DO PALCO, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 100 METROS DE ALUMINIO Q30, 4 SLAVE, 4 PAU DE CARGA, 4 TALHAS, 4 SAPATA , 01 PROCESSADORA DE VIDEO 3 PASSADAS Q50 FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	6.500,00	1	6.500,00
5	SEGURANÇA DESARMADA: • SEGURANÇA NOTURNOS, TREINADOS E CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, ONDE NO MÍNIMO 50 % DOS MESMOS TENHA CURSO DE VIGILANTE. • TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UNIDADE	170,00	30	5.100,00
6	1 GRIDE DE ALUMÍNIO Q50, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 10 DE FUNDOS COM 3 PASSADAS: MAIS 6 SLAVES , 6 PAU DE CARGA, 6 BASES, 6 TALHAS DE 1000K, ETUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; • TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM	DIÁRIA	6.000,00	1	6.000,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
7	GRUPO GERADOR 260 KVA: ABASTECIDO PARA 16 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELETRICA DISPONIVEL NELE, COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO, COM 4 MEM PAWER DE 12 TOMADAS CADA, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	3.500,00	1	3.500,00
8	FECHAMENTO 2x2.50 OU DISCIPLINADOR DE 2X1,20 de ACORDO COM A ADMINISTRAÇÃO, COM METALOM GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2M X 2,50 MM OU 2x2 POR 120 ALT, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM, TODOS OS TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	R\$ 32,00	50	1.600,00
				TOTAL	89.200,00

000076



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO POLÍTICO-CULTURAL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na seguinte rubrica:

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 14 de março de 2023.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação em caráter emergencial de empresa para a prestação dos serviços de locação de estrutura física para a realização do evento cultural denominado "62ª Festa de Emancipação Política do Município de Camalaú - PB", conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de eventos municipais é uma ferramenta essencial para promover o desenvolvimento local, fortalecer o senso de comunidade e impulsionar a economia. Dentre os eventos promovidos pela prefeitura municipal, destacam-se festivais culturais, cerimônias cívicas e comemorações sazonais. Tais eventos não apenas celebram a identidade e os valores da comunidade, mas também estimulam o turismo, incentivam o comércio local e proporcionam momentos de lazer e integração social. Nesse contexto, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 00009/2024 – Pregão Eletrônico n.º 0003/2024, que contempla todos os eventos festivos promovidos pela Administração durante o calendário anual, dentre eles a **Festa de Emancipação Política (62 anos)**.

O referido evento celebração da emancipação política do Município sendo um marco histórico e cultural que merece ser comemorado com grande entusiasmo pela comunidade. Completar 62 anos é motivo de orgulho para os cidadãos de Camalaú, e a realização de uma festa à altura desse momento requer uma infraestrutura adequada para garantir o sucesso do evento.

Portanto, considerando a importância desses eventos para a comunidade de Camalaú e a necessidade de oferecer uma experiência positiva e segura aos participantes, a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura física se apresenta como uma medida imprescindível para garantir o sucesso e a qualidade das celebrações realizadas no município.

Entretanto, como comunicado ao Sr. Prefeito por meio do Ofício 0008, de 13/03/2024, o citado Pregão Eletrônico 0003/2024 não será concluído em tempo do respectivo contrato ser utilizado no mencionado Evento de emancipação política, o que demanda a contratação direta excepcional, em caráter emergencial, com a finalidade de não frustrar a tradicional atividade político-cultural.

00063
32



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham e justifica-se pela necessidade da devida efetivação do evento cultural, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

3.0.DO SERVIÇO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT - Pregão Eletrônico 0001/2024	QUANT	VALOR TOTAL (R\$)
1	PALCO PEQUENO PORTE- DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE BOCA DE CENA, COM 8,M DE PROFUNDIDADE – ÁREA TOTAL DE 96,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA DE ALUMINIO OU BARRAS DE METAL TRELIÇADAS , COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL OU SIMILAR 18MM MEDINDO , 1,50M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	5.000,00	10	50.000,00
2	SOM GRANDE PORTE- PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) (SOUND CRAFT) (VI6) (VI3000) (SI2) (SI3) (OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 54 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 28 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 32 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01	DIÁRIA	10.000,00	1	10.000,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	<p>INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E UM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR</p>				
3	<p>ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS NO MINIMO, GRAND MA 23 TELAS (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS COM SISTEMA (100% TOUCH SCREEN SIGNIFICA " TELA SENSÍVEL AO TOQUE)), 01 FADER DMX, P/ ILUMINAÇÃO, 15 FADERS EXECUTORES, 45 BOTÕES EXECUTORES, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR.: 04 RACKS DIMMERBOX, CADA, COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 01 RACKS DE ENEGIA COM 48 TOMADAS DE 220 E 110 W, 32 REFLETORES CANHÃO LED SLIM RGBWA 20 LEDS POR 18 W, COM CONTROLE DMX E LEDS DE. 40 MOVING 9R BEM COM BORDAS DE LED, TIPO SPOT DE 251 WATTS OU 400 WATTS, 10 PAR LED DE 20 W . 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000, CONTROLADAS VIA DMX COM 2 VENTILADORES, 28 LAP DE MINEM BRUT, DE 500 WOTS 36 STROBO ATOMIC DE LED RGB 1000W BLINDADO, 03 SPLITER ,COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 04 LASER PROFISSIONAL 400MW SOG 1800 RGB DMX, 01 NOTEBOLK PC TIPO DELL OU SIMILAR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-7500 2.70GHZ, QUE JUNTO COM A MEMÓRIA RAM DE 16GB, PLACA VIDEO DEDICADA, 12 par 64 de 1000, 12 elipsodal lâmpadas de 750, UM CANHÃO SEGUIDOR DE LAPADA 7 R, MAIS 10 PRATICAVES DE 1 METRO POR 2 DE LARGURA . TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. 20 APARELOS k10 DE LED. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA</p>	DIÁRIA	6.500,00	1	6.500,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
4	PAINEL DE LED GRANDE PORTE: - 02 PAINEL DE LED: 01 painel de Led P5MM, MEDINDO 10,00M X 3,00M, PARA O FUNDO DO PALCO E O Outro 14, PLACAS DE LED P6MM (14 M X 1M, PARA TEXTEIRA OU LATERAL DO PALCO, COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 10MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES DE CORES E PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL, USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, 100 METROS DE ALUMINIO Q30, 4 SLAVE, 4 PAU DE CARGA, 4 TALHAS, 4 SAPATA , 01 PROCESSADORA DE VIDEO 3 PASSADAS Q50 FONTES DE VIDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACEITE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGEM E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTANCIA COM BOA QUALIDADE, 01 CÂMERAS OU (FILMADORA) 01PRATICÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS MESMAS DURANTE A PROJEÇÃO SIMULTÂNEA. (VÍDEO COMPOSTO, COMPONENTES OU SUPER V), COM SISTEMA PREVIEW. MONITOR DE VÍDEO PARA SISTEMA PREVIEW. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	6.500,00	1	6.500,00
5	SEGURANÇA DESARMADA: • SEGURANÇA NOTURNOS, TREINADOS E CAPACITADOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA FISCALIZAÇÃO NAS ENTRADAS DOS EVENTOS E VIGILÂNCIA DE TODA ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, ONDE NO MÍNIMO 50 % DOS MESMOS TENHA CURSO DE VIGILANTE. • TODAS AS DESPESAS ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UNIDADE	170,00	30	5.100,00
6	1 GRIDE DE ALUMINIO Q50, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, POR 10 DE FUNDOS COM 3 PASSADAS: MAIS 6 SLAVES , 6 PAU DE CARGA, 6 BASES, 6 TALHAS DE 1000K, ETUDO QUE FOR NECESSARIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO, TODAS AS DESPESAS PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; • TODAS AS DESPESAS	DIÁRIA	6.000,00	1	6.000,00



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

	ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.				
7	GRUPO GERADOR 260 KVA: ABASTECIDO PARA 16 HORAS DE SERVIÇO, COM CENTRAL ELETRICA DISPONIVEL NELE, COM 100 METROS DE CABO PP 4X25 PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM CIMA DO PALCO E CENTRAL DE ENERGIA A DISPOSIÇÃO EM CIMA DO PALCO , COM 4 MEM PAWER DE 12 TOMADAS CADA, ART, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DO CONTRATADO. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	3.500,00	1	3.500,00
8	FECHAMENTO 2x2.50 OU DISCIPLINADOR DE 2X1,20 de ACORDO COM A ADMINISTRAÇÃO, COM METALOM GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2M X 2,50 MM OU 2x2 POR 120 ALT, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DE TODA A ÁREA DO EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE DA EQUIPE DE MONTAGEM, TODOS OS TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMNETO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	UNIDADE	R\$ 32,00	50	1.600,00
				TOTAL	89.200,00

000000

0000

0000967



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Por se tratar de contratação direta em caráter emergencial, sem competição entre os interessados, tais regras não se aplicam.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início estimado: imediato

7.1.2. Conclusão: 21/03/2024.

7.2. A vigência da presente contratação será até dia 31/03/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Para todas as estruturas e equipamentos (exceto banheiros), o contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado, contratado pela empresa, que ateste e comprove a sua segurança.

10.2.1. A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico disposto no subitem 10.2, se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no órgão competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor da ART apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

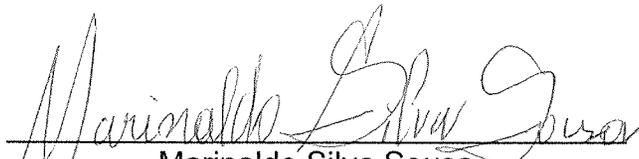
TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 14 de março de 2024.



Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula n.º 202358



Ofício n.º 0009/2024

Camalaú (PB), em 14 de março de 2024.

**Ilustre Diretor de Contratação e
Compras da Prefeitura de Camalaú - PB**
Senhor(a) Luís Carlos da Silva

Assunto: *Encaminha documentos da fase preparatória de contratação.*

Apraz-me fazer uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo(a), encaminhar a Vossa Senhoria os documentos elaborados no âmbito de competência administrativa desta Secretaria (DFD e TR e outros) que justificam a necessidade de contratação emergencial dos serviços de locação da estrutura física (palco, som, iluminação etc) a ser utilizada no evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação do Município, a ocorrer no próximo dia 18/03/2024, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a origem do caráter emergencial, a sua justificativa, a escolha da empresa e as estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros.

Constam em anexo:

- 01) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- 02) Termo de Referência (TR) e;
- 03) Pesquisa de Preços; e
- 04) Certidão de Crédito Orçamentário.

Por se tratar de sugestão para a contratação direta via dispensa de licitação motivada por situação emergencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP foi inicialmente dispensado, sem prejuízo de se determinar a sua elaboração caso opte-se por outro formato de contratação.

Assim estando, após a análise de todos os elementos que constam em anexo, solicitamos a Vossa Senhoria o protocolo e a autuação do respectivo procedimento de contratação.



**Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula n.º 202358



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2024 às 10:39:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 32205/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00003/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 16/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 89.200,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO POLÍTICO-CULTURAL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 89.200,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A.R REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.601.884/0001-17
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Docs fase preparatoria	Sim	fdaf8af1cd6e190537265256bab741e
Análise jurídica da contratação	Sim	124c1afa1a254ee7b47794981a650404
Autorização da autoridade competente	Sim	1e7ad46c9350f87b639e486947705588
Estimativa da despesa	Sim	ebe2d326d0fd4e0238faa8dc5ac760a5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d82f1d576c825a02d0c8925378f9f82b
Justificativa de preço	Sim	ebe2d326d0fd4e0238faa8dc5ac760a5
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	a8ab5a7fb875b01ee742f739792c7efd
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	53501e12ce9800f3cdf31eaf628417f0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - A.R REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS	Sim	ebe2d326d0fd4e0238faa8dc5ac760a5

João Pessoa, 18 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS**

CONTRATO

**DISPENSA Nº 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2024
CONTRATO Nº: 00040/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E ALLYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALLYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA, CNPJ n.º 41.601.884/0001-17, neste ato representado por ALLYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA, residente e domiciliado na Rua Francisco paulino Gomes, 434, bairro de Várzea de Várzea Redonda-Sumé-PB, CPF nº 102.051.304-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 00003/2024, processada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a contratação direta, em caráter emergencial, serviços de locação de estrutura física para a realização do evento cultural denominado "62ª Festa de Emancipação Política do Município de Camalaú - PB", conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência constante no Processo Administrativo acima referenciado.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis.

00095
45



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024.

02.008–DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 710

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 749

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato

b - Conclusão: 21/03/2024

A vigência do presente contrato: 31/03/2024

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

46



- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

0007X



f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú(PB), 15 de março de 2024

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:033060884 MARIANO:03306088439
39 Dados: 2024.03.15 09:43:48
-03'00'
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA
Data: 15/03/2024 10:34:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA
LTDA.
CNPJ n.º 41.601.884/0001-17



Portaria nº 00071/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000040/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”**- CNPJ nº 41.601.884/0001-17 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000040/2024 – Processo Administrativo no 00013/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”**- CNPJ nº 41.601.884/0001-17, cujo objeto é: **“Contratação direta, em caráter emergencial, de serviços de locação de estrutura física para a realização do evento cultural denominado “62ª Festa de Emancipação Política do Município de Camalaú – PB”**.

I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Raniere Moraes da Silva**
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao “Coordenador de Administração” quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 15 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.03.15 12:41:07 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA N° 0003/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa de Licitação 0003/2024, do Processo Administrativo n.º. 00013/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "ALLYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA", inscrito no CNPJ sob n.º: 41.601.884/0001-17, cujo objeto é a "Contratação direta, em caráter emergencial, de serviços de locação de estrutura física para a realização do evento cultural denominado "62ª Festa de Emancipação Política do Município de Camalaú - PB", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$89.200,00(Oitenta e nove mil e duzentos reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei n° 14.133/21..

Camalaú - PB, 15 de MARÇO de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:00040/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00013/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado ALLYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA – ME, CNPJ: 41.601.884/0001-17, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa de Licitação n° IN0003/2024, processada nos termos do Art 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "Contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município, no dia 18 de março de 2024", com valor total de R\$ 89.200,00(Oitenta e nove mil e duzentos reais), com vigência até 31/03/2024

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria n° 00071/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º **000040/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA"- CNPJ n° 41.601.884/0001-17 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e ,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000040/2024 – Processo Administrativo no 00013/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA"- CNPJ n° 41.601.884/0001-17, cujo objeto é: "Contratação direta, em caráter emergencial, de serviços de locação de estrutura física para a realização do evento cultural denominado "62ª Festa de Emancipação Política do Município de Camalaú – PB".

I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Raniere Moraes da Silva**
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual,

numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao "Coordenador de Administração", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Coordenador de Administração", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela "Coordenador de Administração", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao "Coordenador de Administração" quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaláu (PB), em 15 de março de 2024.

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

Cacimba de Areia - PB, 13 de março de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:BFCCF204

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2024

DISPENSA N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CAMBOIM TEXTIL LTDA, CNPJ: 02.301.569/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.775,00 (Trinta e Três Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 14/03/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 14 de março de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:15EB1997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

VENCEDORES:

1 - J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 25.024.032/0001-58
Valor Global: R\$ 2.092.500,00 (Dois Milhões Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 12 de março de 2024.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:1E718330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve ADJUDICAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 25.024.032/0001-58
Valor Global: R\$ 2.092.500,00 (Dois Milhões Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Cacimba de Areia – PB, 13 de março de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E86443CE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 0003.2024**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA N.º 0003/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa de Licitação 0003/2024, do Processo Administrativo n.º. 00013/2024 com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, “ALLYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”, inscrito no CNPJ sob nº: 41.601.884/0001-17, cujo objeto é a “Contratação direta, em caráter emergencial, de serviços de locação de estrutura física para a realização do evento cultural denominado “62ª Festa de Emancipação Política do Município de Camalaú - PB”, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$89.200,00(Oitenta e nove mil e duzentos reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 15 de MARÇO de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:43BB1AC7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 0003/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:00040/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado ALLYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA – ME, CNPJ: 41.601.884/0001-17, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa de Licitação nº IN0003/2024, processada nos termos do Art 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a “Contratação emergencial da locação de estrutura física para a realização do evento político-cultural do 62º Aniversário de Emancipação Política do Município, no dia 18 de março de 2024”, com valor total de R\$ 89.200,00(Oitenta e nove mil e duzentos reais), com vigência até 31/03/2024

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:E81A8131

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.088/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 33.511.641/0001-60

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender a demanda da farmácia básica de saúde do Município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.380,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:80E1FEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008//2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalar sistema fotovoltaico na unidade administrativa da prefeitura municipal, escolas, creche, unidades de saúde e SAMU do município de Catingueira-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: 1- CENTROSOL PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.443.976/0001-50.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.754.235,08 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de até 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Catingueira-PB, 13 de março de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:097CDF3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 15 de março de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:3604E22E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2023 – FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 11:00 horas do dia 03 de abril de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para os diversos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, durante o ano de 2024conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 15 de março de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:3B36F263

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



GOVERNO DE
CAMALAU
É Tempo de Crescer >>>>

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0002/2024-

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0001/2024-

OBJETO:

Contratação dos serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação, entre outros, incluindo transporte, montagem, operação, asseio e desmontagem, a serem utilizados durante o evento Carnaval de Camalaú 2024.

VOL. 2

000039

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00002/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
 PROPONENTE: AL ACCOUNTING
 CNPJ: 41.601.884/0001-17



Al accounting

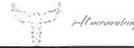
00000

901000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ASSEIO E DESMONTAGEM, A SEREM UTILIZADOS DURANTE O EVENTO CARNAVAL CAMALAU 2024.

PREZADOS SENHORES,
 NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

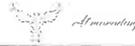
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Palco pequeno porte - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss de alumínio, medindo 08,00m de boca de cena, com 7,m de profundidade - área total de 56,00 metros quadrados com pé direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em treliça de alumínio ou barras de metal treliçadas , cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti -chamas, formalo 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval ou similar de 1 Bmm medindo , 1 ,50m de altura do chão ao piso, acompanhar a (art) de montagem e desmontagem da estrutura e a (art) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29106176 e no 317 de 31110186 e lei federal 5.194166 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil, Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.	DIARIA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



2	<p>Som grande porte - pa:02 console digital 64 canais, 32 auxiliares, [podem ser digidesign] (pm5d) (ciS) (sound craft) (vi6) (vi3000) (si2) (si3) (ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz.01 multicabo 54 vias para atender aos canais da mesa e mais 0B vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento, 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 1B', 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 1 10 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema cabeção de ac com 50mts. No mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor, Fios e cabos para a ligação de sistema monitor 01 console digital 56 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 32 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 khz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 0B saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 0 pedestais 10 garras, 0B sub multicabos de 12 vias, 52 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio uhf. 12 direct box ativas e passivas, fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. Acompanhar a (art) de instalação da sonorização feita através dos engenheiros que faça parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/10/6176 e no 317 de 31/11/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil. Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada. (obs) todo o material pode ser igual ou similar.</p>	DIARIA	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
---	--	--------	---	---------------	---------------

R\$ 10000,00

R\$ 30000,00



3	<p>Som de médio porte - pa: 02 console digital 48 canais, 32 auxiliares, (podem ser d (sound craft) (vi6) (vi3000) (si2) (si3) ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz. 01 multicabo 74 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento, 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas" de sub woofers com 02 falantes de 18", 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema cabeção de ac com 50mts. No mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema monitor 01 console digital 56 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 32 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 khz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofers com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas) 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15" , 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 52 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio uhf. 12 direct box ativas e passivas, fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. . acompanhar a (art) de instalação da sonorização feita através dos engenheiros que faça parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29106176 e n' 317 de 31110/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do Brasil. todas as despesas para transporte, montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos por conta da empresa contratada. Todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada. (obs) todo o material pode ser igual ou similar, desde que a qualidade atenda as especificações, ou seja superior.</p>	DIARIA	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
---	--	--------	---	--------------	---------------

.. 000042

4	<p>Iluminação grande porte - 01 console de luz, mesa dmx 2048 canais no mínimo, grand ma 2 (ou similares, com mesmo número de canais com sistema (100% touch screen significa "tela sensível ao toque)), 01 fader dmx,p/ iluminação, 15 faders executores, 45 botões executores, compatível com os equipamentos a seguir:. 04 racks dimmerbox, cada, com 12 de 4kw, com filtros, 01 racks de energia com 48 tomadas de 220 e 1 10 w, 32refletores canhão led slim rgbwa 18 leds por 15 w, com controle dmx e leds de, 36 moving 9r bem com bordas de led, tipo spot de 251watts ou 400 watts, 10 par led de 20 w . 02 máquinas de fumaça de 3.000, controladas via dmx com 2 ventiladores, 28 lap de minem brut, 1B strobo atomic de led rgb 1000w blindado, 03 splitter,com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas,04 laser profissional 400mw sog 1800 rgb dmx, 01 notebook pc tipo dell ou similar, com processador intel core i7-7500 2.709h2, que junto com a memória ram de 169b, placa video dedicada, 12 par 64 de 1000, 6 elipsodal lâmpadas de 750, um canhão seguidor de lapada 7 r, mais B praticáveis de 1 metro por 2 de largura . Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da em resa contratada.</p>	DIARIA	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
5	<p>Iluminação médio porte - 01 console de luz, mesa dmx 2048 canais no mínimo, grand ma 2(ou similares, com mesmo número de canais com sistem a (100% touch screen significa "tela sensível ao toque)), 01 fader dmx,p/ iluminação, 15 faders executores, 45 botões executores, compatível com os equipamentos a seguir:. 01 racks dimmerbox, cada, com 12 de 4kw, com filtros, 01 racks de enegia com 20 tomadas de 220 e 1 10 w, 10 refletores canhão led slim rgbwa 24 leds por 10 w, com controle dmx e leds de. Tipo spot de 250 watts ou 400 watts, 16 muvings 5r bem lâmpadas de 200, um canhão seguidor de lapada 7 r ,16 par led rgbwa+uv optipar - 1Bx15w. 02 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 12lap de minem brut, 02 strobo atomic 3000 led rgb 1000w blindado, 01 splitter ,com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 01 notebook pc tipo dell ou similar, com processador intel core i7- 7500 2.709h2, que junto com a memória ram de 169b, placa video dedicada, todas as despesas para montagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.</p>	DIARIA	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
6	<p>Iluminação de pequeno porte para live ou inauguração e apresentações: uma mesa dmx 512 01 racks de energia, 16 par led rgbwa+uv optipar - 19x15w, 01 máquinas de fumaça , 6 muvings 5r bem lâmpadas de 200, 20 metros de aluminio com , 2 slave, 2 pau de carga, 2 bases 2 talhas.12 cob led light luz de iluminação de estúdio led 230w de 40000 lu controle remoto 2,4 ghz efeitos de iluminação cct daylight 5500*200k cri =95 e tlici =95 display lcd com luz de fundo rendição de cor brilhante frente universal montagem bowens três ventoinhas silenciosas suporte de montagem em u entrada bivolt ac 90-240v.</p>	DIARIA	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

00004

00004

9700015
000/1

7	Painel de led grande porte: - 02 painel de led: 01 painel de Led p6mm, medindo 8,00m x 3,00m, para o fundo do palco e o outro 12, placas de led p6mm (12m x 1m, para testeira ou lateral do palco, com molduras em box truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (cluster rgb), espaçamento máximo de pixels de 10mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, uso interno e externo. Conversor E controlador de imagens de alta resolução, 40 metros de alumínio q30, 2 slave, 2 pau de carga, 2 talhas, 2 sapata, 01 processadora de vídeo fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distância com boa qualidade, 01 câmeras ou (filmadora) 01 praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. (vídeo composto, componentes ou super v), com sistema preview. Monitor de vídeo para sistema preview.	DIARIA	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
8	Painel de led médio porte:- 02 painel de led de p6mm, medindo 4,00m x 3,00m, resolução, 40 metros de alumínio q30, 2 slave, 2 pau de carga, 2 talhas, 2 sapata, 01 notebook pc, 01 processadora de vídeo, fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distância com boa qualidade, 01 câmeras ou (filmadora) 01 praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. (vídeo composto, componentes ou super v), com sistema preview. Monitor de vídeo para sistema preview. Com tec em led, devidamente formado ou com curso em led digital, para ficar a disposição a noite ou o dia todo quando for necessário.	DIARIA	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
9	Segurança desarmada: segurança, treinados e capacitados, para execução de serviços de segurança e vigilância para fiscalização nas entradas dos eventos e vigilância de toda estrutura, desarmada e uniformizada, composta por homens e mulheres, onde no mínimo 50 % dos mesmos tenha curso de vigilante. . todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada.	UNIDADE	210	R\$ 170,00	R\$ 35.700,00
10	Gride; 300 metros de alumínio q50, mais 4 slaves, 4 pau de carga, 4 bases, 4 talhas de 1000k, e tudo que for necessário para o bom funcionamento, todas as despesas para transporte, montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos por conta da empresa contratada; . todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada	DIARIA	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
11	Grupo gerador 250 kva: abastecido para 16 horas de serviço, com central elétrica disponível nele, com 100 metros de cabo pp 4x25 para fornecimento de energia em cima do palco e central de energia a disposição em cima do palco, com 4 mem power de 12 tomadas cada, art, alimentação e hospedagem por conta do contratado.	UNIDADE	7	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00
12	Disciplinador ou gradil estruturados em ferro com 2,00 x 1,20 m de altura para contenção do público.	UNIDADE	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00



13	TENDA PIRAMIDAL 6x6 (COBERTURA E ESTRUTURA). PÉ DIREITO: 3,0m - estrutura metálica - Tubos de 1" a 2" 112 Polegadas na espessura de #14 a #18 dobras e encaixe com parafusos. Processo de fabricação: Solda Mig. - Processo de acabamento: Galvanização a frio. - Fechamentos laterais. A parte,) - Não inclui kit fixação. - lona vinílica - Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. - Gramatura - 500 Micras. - Espessura - 0,49 mm.- opacidade - =60. - Tipo de tecido - 1000/1000 den 2,0x2,0 fios/cm. - Cores disponíveis -branco, (Parte interna da Lona sem re branco	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$				R\$	230.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO - CONFORME O EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESENTA) DIAS.

BANCO: SICOOB

AGÊNCIA: 4293

CONTA CORRENTE: 181.329-3

SUMÉ, 02 DE Janeiro DE 2024.



Documento assinado digitalmente

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA

Data: 02/02/2024 10:21:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AL-COUNTING
CNPJ: 41.601.884/0001-17
RUA FRANCISCO PAULINO GOMES
VARZEA REDONDA, SUMÉ - PB

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA
CPF: 102.051.304-70
RG: 3.754.324 - SSP PB
Titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024

CONTRATO Nº: 00010/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E AL-
 ACCOUNTING LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
 FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AL-ACCOUNTING LTDA - RUA RUA FRANCISCO PAULINO GOMES, 434 - VARZEA REDONDA - SUMÉ - PB, CNPJ nº 41.601.884/0001-17, doravante simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA, solteiro, contador, portador do CPF nº. 102.051.304-70, residente e domiciliado à rua Francisco Paulino Gomes, 434, Várzea Redonda, Sumé (PB) Cep 58.530-000, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas às alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação dos serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação, entre outros, incluindo transporte, montagem, operação, asseio e desmontagem, a serem utilizados durante o evento Carnaval de Camalaú 2024.

000047



O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

1 - Contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização de eventos carnavalescos no Município de Camalaú (PB)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	.Palco pequeno porte – descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em box truss de alumínio, medindo 08,00m de boca de cena, com 7,m de profundidade – área total de 56,00 metros quadrados com pé direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em treliça de alumínio ou barras de metal treliçadas , cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti –chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão, piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval ou similar de 18mm medindo , 1,50m de altura do chão ao piso, acompanhar a (art) de montagem e desmontagem da estrutura e a (art) de instalação de todos os pontos de energia feita através dos engenheiros que façam parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil. Todas as despesas para montagem desmontagem e instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada	DIÁRIA	1
2	Som grande porte – pa: 02 console digital 64 canais, 32 auxiliares, (podem ser digidesign) (pm5d) (cl5) (sound craft) (vi6) (vi3000) (si2) (si3) (ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz. 01 multicabo 54 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas " de sub woofer com 02 falantes de 18" , 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema cabeção de ac com 50mts. No mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema monitor 01 console digital 56 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 32 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 khz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três	DIÁRIA	3

000048



	metros de aluminio q30, 2 slave, 2 pau de carga, 2 talhas, 2 sapata , 01 processadora de video fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distancia com boa qualidade, 01 câmeras ou (filmadora) 01praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. (vídeo composto, componentes ou super v), com sistema preview. Monitor de vídeo para sistema preview.		
8	Painel de led medio porte:– 02 painel de led de p6mm, , medindo 4,00m x 3,00m, resolução, 40 metros de aluminio q30, 2 slave, 2 pau de carga, 2 talhas, 2 sapata, 01 notebolk pc, 01 processadora de video, fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de led, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distancia com boa qualidade, 01 câmeras ou (filmadora) 01praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. (vídeo composto, componentes ou super v), com sistema preview. Monitor de vídeo para sistema preview. Com tec em led, devidamente formado ou com curso em led digital, para ficar a desposição a noite ou o dia todo quando for necessario.	DIÁRIA	2
9	Segurança desarmada: segurança, treinados e capacitados, para execução de serviços de segurança e vigilância para fiscalização nas entradas dos eventos e vigilância de toda estrutura, desarmada e uniformizada, composta por homens e mulheres, onde no mínimo 50 % dos mesmos tenha curso de vigilante. • todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada.	UNIDADE	210
10	Grude; 300 metros de aluminio q50, mais 4 slaves, 4 pau de carga, 4 bases, 4 talhas de 1000k, estudo que fornecessario para o bom funcionamento, todas as despesas para transporte, montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos por conta da empresa contratada; • todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	5
11	Grupo gerador 250 kva: abastecido para 16 horas de serviço, com central eletrica disponivel nele, com 100 metros de cabo pp 4x25 para fornecimento de energia em cima do palco e central de energia a disposição em cima do palco , com 4 mem pawner de 12 tomadas cada, art, alimentação e hospedagem por conta do contratado.	UNIDADE	7
12	Disciplinador ou gradil estruturados em ferro com 2,00 x 1,20 m de altura para contenção do público.	UNIDADE	400
13	TENDA PIRAMIDAL 6x6 (COBERTURA E ESTRUTURA). PÉ DIREITO: 3,0m – estrutura metálica – Tubos de 1" a 2" 1/2 Polegadas na espessura de #14 a #18 dobras e encaixe com parafusos. Processo de fabricação: Solda Mig. – Processo de acabamento: Galvanização a frio. – Fechamentos laterais. A parte.) –Não inclui kit fixação. – lona vinílica – Confeccionada em tecido sintético (Lona Vinílica) especial para Coberturas, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. – gramatura – 500 Micras. – espessura – 0,49 mm.–	UNIDADE	1

000051



vias (02 falantes de 15" , 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 52 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio uhf. 12 direct box ativas e passivas, fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. Acompanhar a (art) de instalação da sonorização feita através dos engenheiros que faça parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil. Todas as despesas para montagem, desmontagem e instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada. (obs) todo o material pode ser igual ou similar.

- 3 Som de médio porte – pa: • 02 console digital 48 canais, 32 auxiliares, (podem ser d (sound craft) (vi6) (vi3000) (si2) (si3) ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz. 01 multicabo 74 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas " de sub woofer com 02 falantes de 18" , 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema cabeamento de ac com 50mts. No mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema monitor 01 console digital 56 canais com preamplificadores com recall para todos os canais, 32 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 khz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas) 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15" , 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 52 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio uhf. 12 direct box ativas e passivas, fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. • acompanhar a (art) de instalação da sonorização feita através dos engenheiros que faça parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do brasil. • todas as despesas para transporte, montagem, desmontagem e instalação dos equipamentos por conta da empresa contratada; • todas as despesas alimentação, hospedagem e transporte da equipe por conta da empresa contratada. • (obs) todo o material pode ser igual ou similar, desde que a qualidade atenda as especificações, ou seja superior.
- 4 Iluminação grande porte – 01 console de luz, mesa dmx 2048 canais no mínimo, grand ma 2 (ou similares, com mesmo numero

DIÁRIA

6

DIÁRIA

3

000049



- de canais com sistema (100% touch screen significa " tela sensível ao toque)), 01 fader dmx,p/ iluminação, 15 faders executores, 45 botões executores, compatível com os equipamentos a seguir.: 04 racks dimmerbox, cada, com 12 de 4kw, com filtros, 01 racks de energia com 48 tomadas de 220 e 110 w, 32refletores canhão led slim rgbwa 18 leds por 15 w, com controle dmx e leds de. 36 moving 9r bem com bordas de led, tipo spot de 251 watts ou 400 watts, , 10 par led de 20 w . 02 máquinas de fumaça de 3.000, controladas via dmx com 2 ventiladores,, 28 lap de minem brut, 18 strobo atomic de led rgb 1000w blindado, 03 splitter ,com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 04 laser profissional 400mw sog 1800 rgb dmx, 01 notebolk pc tipo dell ou similar, com processador intel core i7-7500 2.70ghz, que junto com a memória ram de 16gb, placa video dedicada, 12 par 64 de 1000, 6 elipsodal lâmpadas de 750, um canhão seguidor de lapada 7 r, mais 8 praticaves de 1 metro por 2 de largura . Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.
- 5 Iluminação medio porte – 01 console de luz, mesa dmx 2048 canais no minimo, grand ma 2(ou similares, com mesmo numero de canais com sistema (100% touch screen significa" tela sensível ao toque)), 01 fader dmx,p/ iluminação, 15 faders executores, 45 botões executores, compatível com os equipamentos a seguir.: 01 racks dimmerbox, cada, com 12 de 4kw, com filtros, 01 racks de energia com 20 tomadas de 220 e 110 w, 10 refletores canhão led slim rgbwa 24 leds por 10 w, com controle dmx e leds de. Tipo spot de 250 watts ou 400 watts, 16 movings 5r bem lambpadas de 200, um canhão seguidor de lapada 7 r ,16 par led rgbwa+uv optipar – 18x15w. 02 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 12 lap de minem brut , 02 strobo atomic 3000 led rgb 1000w blindado, 01 splitter ,com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 01 notebolk pc tipo dell ou similar, com processador intel core i7-7500 2.70ghz, que junto com a memória ram de 16gb, placa video dedicada, todas as despesas para montagem e instalação, alimentação hospedagem e transporte por conta da empresa contratada. DIÁRIA 2
- 6 Iluminação de pequeno porte para live ou inalguração e apresentações: uma mesa dmx 512 01 racks de energia, 16 par led rgbwa+uv optipar – 18x15w. 01 máquinas de fumaça , 6 movings 5r bem lambpadas de 200, 20 metros de aluminio com , 2 slave, 2 pau de carga, 2 bases 2 talhas.12 cob led light luz de iluminação de estúdio led 230w de 40000 lu controle remoto 2,4 ghz efeitos de iluminação cct daylight 5500±200k cri =95 e tici =95 display lcd com luz de fundo renição de cor brilhante frente universal montagem bowens três ventoinhas silenciosas suporte de montagem em u entrada bivolt ac 90-240v. DIÁRIA 1
- 7 Pannel de led grande porte: – 02 pannel de led: 01 pannel de Led p6mm, medindo 8,00m x 3,00m, para o fundo do palco e o outro 12, placas de led p6mm (12 m x 1m, para texteira ou lateral do palco, com molduras em box truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (cluster rgb), espaçamento máximo de pixels de 10mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, uso interno e externo. Conversor E controlador de imagens de alta resolução, 40 DIÁRIA 3

000050

00046170



opacidade – =60. – tipo de tecido – 1000/1000 den 2,0x2,0 fios/cm.
 – cores disponíveis –branco, (Parte interna da Lona sempre branco).

Total do Lote: 230.000,00

Total: 230.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
 02008.13.695.1013.2026 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710 000052



3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 10/02/2024

b - Conclusão: 14/02/2024

A vigência do presente contrato será determinada de 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

000053



d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

000054



O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

000055



b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

000056

000467⁷⁵



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 06 de fevereiro de 2024.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439
 Assinado de forma digital por
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Dados: 2024.02.06 10:12:53 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito Interino
 033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

 **ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA**
 Data: 06/02/2024 10:19:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA
 Sócio Proprietário
 CPF: 102.051.304-70
AL-ACCOUNTING LTDA
 CNPJ: 41.601.884/0001-17

000057



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação, entre outros, incluindo transporte, montagem, operação, asseio e desmontagem, a serem utilizados durante o evento Carnaval de Camalaú 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749. VIGÊNCIA: até 01/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00010/2024 - 07.02.24 - ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA - R\$ 230.000,00.

Camalaú (PB) em 06 de fevereiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as demandas das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00001/2023 - 11.01.24 - SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - ME - R\$ 35.373,60; CT Nº 00002/2024 - 12.01.24 - RAQUEL DE LOURDES GONZAGA - R\$ 765,00; CT Nº 00003/2024 - 12.01.24 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - R\$ 154.455,08; CT Nº 00004/2024 - 12.01.24 - INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - R\$ 170,00; CT Nº 00005/2023 - 12.01.24 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - R\$ 1.476,30; CT Nº 00006/2024 - 12.01.24 - MERCADO ATUAL LTDA - R\$ 150,00; CT Nº 00007/2024 - 12.01.24 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 30,75.

Camalaú (Pb), em 06 de fevereiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

PORTARIA GP nº 008/2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

000058

MARICIA RALLINE COUTO Assinado de forma digital por MARICIA

MARIANO:06894048 Anexo - Proposta Doc 32205/24. Data: 18/03/2024 10:45. Responsável: Jefferson D. da Silva

Impresso por convidado em 10/03/2024 11:33. Validação: 599B.9410.33C6.97F5.831F.1737.9395.270A.

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56

CEP: 58530-000 Fone: (83) 3302-1013/3302-1034/3302-1008/9 9611-5300

Site: www.camalaupb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalaupb.gov.br

77

000468

VENCEDORES:

1 - CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65.

Valor Global: R\$ 136.800,00.

Cacimbas -- PB, 15 de janeiro de 2024.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:83FCC194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, em favor da empresa qual seja: ERICA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 53.347.306/0001-85, com sede na Rua Antônio Félix de Lima, n.º 1508, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP: 58.706-110, representada por ERICA DOS SANTOS ARAUJO, portadora do CPF: 702.626.814-71, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Cacimbas - PB, 01 de fevereiro de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:6121EB62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2024 -
CONTRATAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Contratação dos serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação, entre outros, incluindo transporte, montagem, operação, asscio e desmontagem, a serem utilizados durante o evento Carnaval de Camalaú 2024; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA - R\$ 230.000,00.

Camalaú - PB, 05 de fevereiro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:C00CBF6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE 00024/2024 - CONTRATAÇÃO
DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação, entre outros, incluindo transporte, montagem, operação, asscio e desmontagem, a serem utilizados durante o evento Carnaval de Camalaú 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749. VIGÊNCIA: até 01/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00010/2024 - 07.02.24 - ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA - R\$ 230.000,00.

Camalaú (PB) em 06 de fevereiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6EC5498D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 002/2024
Processo administrativo 002/2024

A Prefeitura Municipal de Catingueira -PB, por ato do Prefeito municipal, torna público o aviso de CANCELAMENTO do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2023, com objeto Aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias do município de Catingueira/PB, assim desfazendo o procedimento licitatório com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico. JUSTIFICATIVA: Em consulta a assessoria jurídica, relatando a situação deste procedimento, foi orientado em procedermos com o cancelamento do referido pregão, pois as empresas ofertaram preços bastantes reduzidos, incomprovados, que não são praticados no mercado. O assessor jurídico concluiu que o tempo que o pregoeiro levaria para concluir com a exclusão de itens inexequíveis, convocação de remanescente para comprovação da exequibilidade, solicitação de propostas readequadas, análise de documentos, em fim o procedimento fica muito tardio provocando perda da manutenção da administração. Por tanto, decido pelo cancelamento deste processo para conseqüente publicação do novo pregão. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos, nos termos do art. 109, I "e" da lei 8.666/93.

Catingueira -PB, 05 de fevereiro de 2024

SUELIO FELIZ DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:5D7C6E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

000059

000017

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230322. Contratante: FMS Contratada: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 05.048.534/0001-01 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 005/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.

DESPACHO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO PERÍODO DE CARNAVAL 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR ANDRADE LIMA - R\$ 20.100,00.

RINALDO BANDEIRA DA SILVA COSTA Secretário de Turismo

DESPACHO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO PERÍODO DE CARNAVAL 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 5.910,00.

RINALDO BANDEIRA DA SILVA COSTA Secretário de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - HIPERDIA - FARMÁCIA BÁSICA - INJETÁVEIS E PISCOTROPICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS NO EXERCÍCIO DE 2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 13.739,00; HOSPITALMED LTDA - R\$ 113.269,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 70.955,00; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.917,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - R\$ 12.251,90; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 36.405,00; SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 36.877,50; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R\$ 71.692,50; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.357,50; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.246,00.

Assunção - PB, 8 de fevereiro de 2024. LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE empresa do ramo pertinente, para o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2024, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através da Secretaria de Educação de Assunção PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACM MERCANTIL LTDA - R\$ 337.026,00; ALDEMI VIEIRA DE SOUSA - R\$ 2.400,00; COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - R\$ 3.920,00; JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 66.595,00.

Assunção - PB, 8 de fevereiro de 2024. LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barra de São Miguel - PB, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas Técnica e de Preços, referente à Tomada de Preços nº 003/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB., que teve o seguinte resultado: EMPRESA CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME: CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA., com Pontuação Técnica de 365 Pontos (PT = 365) e Índice Técnico igual a 100,00 (IT = 100,00) e referente a Proposta de Preços, apresentou valor global de R\$ 194.408,89 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oito reais e nove centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

Barra de São Miguel - PB, 5 de fevereiro de 2024. ANTONIO AELSON CANEJO DA SILVA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo - Contrato nº 6/2023. Contratante: Prefeitura Municipal De Boa Ventura. Contratado: João Figueiredo Rosas Eireli, inscrita no CNPJ nº 33.552.629/0001-01. OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 00001/2023, de 06 de janeiro de 2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2023, para prorrogar por igual período o prazo constante na Cláusula segunda, iniciando - se dia 06 de janeiro de 2024, e terminando dia 06 de janeiro de 2025. PROCESSO: Dispensa nº 001/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: os arts. 25,92 e 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da lei nº 10.192/2021. DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de estrutura de palco, som e iluminação, entre outros, incluindo transporte, montagem, operação, asselo e desmontagem, a serem utilizados durante o evento Carnaval de Camaláu 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 02.008-DPT MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749. VIGÊNCIA: até 01/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camaláu e: CT Nº 00010/2024 - 07.02.24 - ALYSSON MATEUS DE MELO FETOSA LTDA - R\$ 230.000,00.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230161. Contratante: FMS Contratada: FABIO MOTOS LTDA, CNPJ: 09.535.548/0001-00 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 017/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230068. Contratante: PMU Contratada: GOMES E PRIORE LTDA, CNPJ: 34.882.134/0001-03 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 021/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/11/2024.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230272. Contratante: FMS Contratada: POLYMEDH.EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 06/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/12/2024.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230465. Contratante: PMU Contratada: GOMES E PRIORE LTDA, CNPJ: 34.882.134/0001-03 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 20/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 06/05/2024.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230204. Contratante: FMS Contratada: POLYMEDH.EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 028/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230271. Contratante: FMS Contratada: POLYMEDH.EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10 Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 03/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

AVISO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 024/2021/CPL Oriundo da Dispensa de Licitação 009/2021. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Viseu/PA. Locatário: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ18.200.226/0001-00. Locador: Maria Reis Pereira, CPF nº 198.437.043-04. Assinatura: 05/01/2024. Fundamentado no Art. 58, II, e art. 78, XII, art. 79, I da Lei 8.666/93.

Viseu/PA, 9 de fevereiro de 2024 LUCIANO DE FALCONERY SOUZA Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-057-PMVX; PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 26.102.849/0001-60, Contrato nº 20240033, com o valor global de R\$: 110.000,00; FONTE DE RECURSOS: 2.033 - 3.3.90.39.00; VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 07/02/2025; OBJETO: Prestação dos serviços de recuperação das estruturas metálicas de alambrados nas quadras esportivas deste município; Vitória do Xingu/PA: 07/02/2024 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Origem: EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-032 - PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 13.461.787/0001-30; CONTRATADA: E ACÁCIO BRAGA LTDA - CNPJ: 36.924.195/0001-03, Contrato nº. 20230531; OBJETO: Prestação de serviço e fornecimento de peças de reposição para manutenção de veículos; JUSTIFICATIVA: Acréscimo de quantitativos no valor de R\$: R\$: 26.908,02, Conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA, 02/02/2024; Ágda Cristina Maria Alves - Secretária Municipal do trabalho e Promoção Social.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Locação de Estrutura de Som, Palco e Iluminação Para Realização de Festividades No Período de Carnaval 2024. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: 02.090 Secretaria de Turismo 23 695 1022 2026 Manut do Programa de Realização de Eventos sociais e de Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 11/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00016/2024 - 09.02.24 - ARTHUR ANDRADE LIMA - R\$ 20.100,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Locação de Banheiro Químico Para Realização de Festividades No Período de Carnaval 2024. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: 02.090 Secretaria de Turismo 23 695 1022 2026 Manut do Programa de Realização de Eventos sociais e de Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 11/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00015/2024 - 09.02.24 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 5.910,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Ampliação e Reforma da Escola Júlia Verônica Para Instalação da Secretaria de Educação. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00413/2023 - Dias Engenharia e Locacoes Eireli - CNPJ: 17.421.938/0001-88 - 1º Aditivo - prorrgoa o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 12.12.23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Ampliação e Reforma da Escola Pedro Honorio - Sítio Chã da Pia. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00013/2022. Aditamento: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00403/2023 - G B N Construcoes Eireli - CNPJ: 17.644.916/0001-87 - 1º Aditivo - prorrgoa o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 22.12.23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Ampliação e Reforma da Escola Emília Maracaja. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 00014/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00404/2023 - Evoengenharia e Construcoes Ltda - CNPJ: 41.280.784/0001-36 - 1º Aditivo - prorrgoa o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 02.01.24



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> sob a identificação: Doc. 32205/24. Data: 18/03/2024 10:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.



000060

das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Servidor Responsável.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:D58CFD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2024

A Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de licença de uso de ferramenta web responsiva contemplando portal oficial do município que disponibilize informações de licitações, receita, despesa, folha de pagamento, portarias, perguntas frequentes, conselhos municipais, convênios, decretos, leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, lrf - (lei de responsabilidade fiscal), e-sic (sistema de informação do cidadão); ouvidoria (integrado). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: epclicadadentro@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99937-5789. Cacimba de Dentro - PB, 29 de Fevereiro de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Servidor Responsável.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:ED67213A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 00002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do "Portal de Compras Públicas" (portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 00002/2024, cujo Termo de Referência está publicado no referido portal e a data do início do recebimento de propostas é de 01/03 a 06/03/2024. O objeto da referida contratação é: **Contratação para aquisição de água mineral para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Camalauá-PB**. O início da fase de lances se dará às 08:00h do dia 06/03, com término às 15:00h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br. Termo de Referência: portaldecompraspublicas.com.br. **Id contratação PNCP:09073271000141-1-000007/2024**

Camalauá - PB, 29 de fevereiro de 2024

URANIO E SILVA MAYER -
Agente de Contratação

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:930552F6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2024 - PALCO, SOM E
ESTRUTURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalauá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Constitui o objeto da presente licitação a pretensão contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalauá-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 15 de março de 2024**. Início da fase de lances: 08h10min do dia 15 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 - 13 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Camalauá - PB, 29 de fevereiro de 2024

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
#Agente de Contratação - Mat. 2017-13

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:2C497816

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA
Nº 029/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 029/2024, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares e fraldas com solicitação diária e entrega imediata para dispersão aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** o correspondente procedimento, e **ADJUDICO** o seu objeto a Pessoa Jurídica RITA ALVES FARMÁCIA, CNPJ 42.323.648/0001-49, com valor total de R\$ 58.419,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), juntadas aos autos do Processo Administrativo 081/2024. **AUTORIZO** a lavratura do correspondente Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 29 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:8BC9F862

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Moreira, 21 - Centro - Araruna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO FILTROS DIVERSOS, OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3373-1010. E-mail: licita@araruna.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br.

Araruna - PB, 28 de Fevereiro de 2024.
THIAGO BELMONT LUCENA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A a Z (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA - (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município visando atender a população mais carente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Conforme LOA e QDD do exercício Financeiro 2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00029/2024 - 22.02.24 - A & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (IDEAL FARMA) - R\$ 238.400,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - R\$ 975,00; ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 848,00; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - R\$ 2.100,00; BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 2.593,00; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS M?DICOS LTDA-ME - R\$ 3.773,30; FOCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.519,00; HOSPITALMED LTDA - R\$ 127.392,68; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 8.411,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - R\$ 5.964,48; PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - R\$ 158.858,05.

Assunção - PB, 27 de Fevereiro de 2024.
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa de engenharia para realizar a obra de Iluminação Pública na Rua Tereza Balduino da Nobrega, centro da cidade de Assunção - PB, através de recursos oriundos de Transferência Especial da União - Plano de Ação: 09032022-021549. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 05/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br. Edital: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Assunção - PB, 29 de Fevereiro de 2024.
JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E MÁQUINA PESADA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB CONVÊNIO Nº913814/2021. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Março de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 20 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 471/10; Lei Municipal nº 571/13; Lei Municipal nº 578/13; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bananeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2024
JULIANA COSTA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00021/2024, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 28 de Março de 2024"; leia-se: "Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 19 de Março de 2024. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 19 de Março de 2024". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Bananeiras - PB, 29 de Fevereiro de 2024
JULIANA COSTA SILVA - Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DO BAIRRO BARRA NOVA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 19 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 19 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: OPERAÇÃO Nº: 1086721-85 SICONV Nº: 943191 previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3358-1005. E-mail: cplbarradesaomiguel@gmail.com. Edital: www.barradesaomiguel.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM

Barra de São Miguel - PB, 29 de Fevereiro de 2024

ANA CAROLINE DINIZ MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024
Repetição

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Thomaz de Aquino, 06 - Centro - Barra de São Miguel - PB, por meio do site WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO SÍTIO PATÁ NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 19 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: OPERAÇÃO Nº: 1087565-88 SICONV Nº: 943814 previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3358-1005. E-mail: cplbarradesaomiguel@gmail.com. Edital: www.barradesaomiguel.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM; www.gov.br/pncp.

Barra de São Miguel - PB, 29 de Fevereiro de 2024

ANA CAROLINE DINIZ MOURA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de dois veículos, novos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Data e Local: Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14/03/2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 14/03/2024; Referência: horário de Brasília - DF; através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 29 de fevereiro de 2024,
JOSIANA BRAGA MARTINS.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Parcela De Combustíveis (Gasolina E Oleo Diesel) Conforme Emenda Parlamentar Nº 27110002/2020 Que Contempla A Educação Básica Do Município De Bom Jesus, Conforme Solicitação Da Secretaria De Educação. Fundamento legal: Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Dotação: Secretaria De Educação Emenda Parlamentar Nº 27110002/2020 339030000 Material De Consumo. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00020/2024 - 29.02.24 - Maria de Fátima Cartaxo Andrade & Cia Ltda - R\$ 65.411,33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalau - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Constitui o objeto da presente licitação a pretensa contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para a realização de eventos no Município de Camalau-PB, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de março de 2024. Início da fase de lances: 08h10min do dia 15 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 - 13 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Camalau - PB, 29 de fevereiro de 2024
JEFFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020240301003319

319

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Portaria nº 00071/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000040/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”**- CNPJ nº 41.601.884/0001-17 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000040/2024 – Processo Administrativo no 00013/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”**- CNPJ nº 41.601.884/0001-17, cujo objeto é: **“Contratação direta, em caráter emergencial, de serviços de locação de estrutura física para a realização do evento cultural denominado “62ª Festa de Emancipação Política do Município de Camalaú – PB”**.

I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Raniere Moraes da Silva**
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao “Coordenador de Administração” quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 15 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.03.15 12:41:07 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO POLÍTICO-CULTURAL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na seguinte rubrica:

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 14 de março de 2023.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS

Secretário de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, nascido em 19/08/1994, nº do CPF 102.051.304-70, residente e domiciliado na cidade de Sumé - PB, na RUA FRANCISCO PAULINO GOMES, nº 434, VARZEA MREDONDA, CEP: 58540-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA**, e usará a expressão A.R REPRESENTACAO DE ALIMENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO PAULINO GOMES, nº 434, VARZEA REDONDA, Sumé - PB, CEP: 58540000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 4000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

000018

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA

PÁGINA 2/3

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA	4000	40.000,00	100,00
TOTAL:	4000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Alysson Matheus de Melo Feitosa

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumé - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sumé - PB, 11 de março de 2021

Alysson Matheus de Melo Feitosa
ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA
Sócio/Administrador



VITON
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Único Ofício

Rua Alvaro Bezerra, n.º 341 - Centro
Sumé - PB. Tel/Fax (35) 3353-2413
TABELA ALBANITA MENDONÇA RAPHAEL
E-mail: contato@vitonpb.com

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA

Sumé/PB 15/04/2021
Em testemunho da verdade. Sou o
Escrivente RAQUEL GOMES PALMEIRA
Selo Digital: AL19118-5KGW
Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,04 Fcpem R\$0,31
Fcpj R\$ 2,51 MP R\$0,16





CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021 11:38 SOB Nº 25200937619.
PROTOCOLO: 210203773 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102587505. CNPJ DA SEDE: 41601884000117.
NIRE: 25200937619. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2021.
ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

000020

“1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA UNIPESSOAL ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA, Brasileiro, natural de Campina Grande/PB, Solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. 3.754.324 - SSP/PB, 2ª via, expedida em 15/09/2020 e do CPF sob nº. 102.051.304-70, data de nascimento: 19/08/1994, residente e domiciliado na Rua Francisco Paulino Gomes, 434, Várzea Redonda, Sumé/PB, CEP: 58540-000. Único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada “ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”, com sede na Rua José Paulino Gomes, nº. 434, - Várzea Redonda, Sumé/PB, CEP: 58540-000, com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE nº. 25.200.937.61-9, por despacho de 11/03/2021, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.601.884/0001-17, resolve ALTERAR seu contrato social.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)

A Sociedade adotará como Nome Empresarial “AL - ACCOUNTING LTDA” e usará a expressão AL - ACCOUNTING como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 977, II, CC)

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Paulino Gomes, 434, Várzea Redonda, Sumé/PB, CEP: 58540-000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB.

CLÁUSULA III - ENDEREÇO ELETRÔNICO

A Sociedade limitada passará a funcionar com o endereço eletrônico: alyssonmatheus94@gmail.com.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art 977, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/02 -

“1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA UNIPESSOAL ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios especializado em produtos alimentícios; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 6021-7/00 - Atividades de televisão aberta; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7319-0/99 - Atividades de publicidade; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor; 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; 9001-9/02 - Produção musical; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA V -

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O titular-administrador Resolve Promover a Consolidação de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

**"1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA
UNIPESSOAL ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA"**

**CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA
UNIPESSOAL
"AL - ACCOUNTING LTDA"**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)

A Sociedade adotará como Nome Empresarial "AL - ACCOUNTING LTDA" e usará a expressão AL - ACCOUNTING como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 977, II, CC)

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Paulino Gomes, 434, Várzea Redonda, Sumé/PB, CEP: 58540-000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB.

CLÁUSULA III - ENDEREÇO ELETRÔNICO

A Sociedade limitada passará a funcionar com o endereço eletrônico: alyssonmatheus94@gmail.com.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art 977, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios especializado em produtos alimentícios; 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 6021-7/00 -

“1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA UNIPESSOAL ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”

Atividades de televisão aberta; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em

gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7319-0/99 - Atividades de publicidade; 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor; 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122- 2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 - Atividades de limpeza; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; 8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; 9001-9/02 - Produção musical; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA V - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL (art. 997, III e IV, e art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais),dividido em 4.000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, formando os R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

"1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA UNIPESSOAL ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA"

Paragrafo Único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Cotas	Valor Em R\$	%
ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA	4.000	40.000,00	100
TOTAL	4.000	40.000,00	100

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, III e VI, 1.013; 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065 CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(os), os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, INCISO 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - DO PRO-LABORE

**"1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA
UNIPESSOAL ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA"**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de Pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se ou falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Paragrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DA SESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumé - PB para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**"1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL LIMITADA
UNIPESSOAL ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA"**

E por estarem de perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sumé - PB, 17 de Novembro de
2021.

Alysson Matheus de Melo Feitosa

ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SARA SUENE GOMES NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009375, expedida em 19/09/2008, inscrito no CPF nº 04465657412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04465657412	009375	SARA SUENE GOMES NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2022 09:04 SOB Nº 20211830500.
PROTOCOLO: 211830500 DE 06/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200968951. CNPJ DA SEDE: 41601884000117.
NIRE: 25200937619. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.
AL-ACCOUNTING LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.601.884/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2021
NOME EMPRESARIAL AL-ACCOUNTING LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AL-ACCOUNTING		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA FRANCISCO PAULINO GOMES	NÚMERO 434	COMPLEMENTO *****
CEP 58.540-000	BAIRRO/DISTRITO VARZEA REDONDA	MUNICÍPIO SUME
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALYSSONMATHEUS94@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9698-2954
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 10:38:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

000030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.601.884/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AL-ACCOUNTING LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA FRANCISCO PAULINO GOMES	NÚMERO 434	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 58.540-000	BAIRRO/DISTRITO VARZEA REDONDA	MUNICÍPIO SUMÉ	UF PB
-------------------	-----------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALYSSONMATHEUS94@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9698-2954
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 10:38:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

000031

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.1884/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2021
NOME EMPRESARIAL AL-ACCOUNTING LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA FRANCISCO PAULINO GOMES	NÚMERO 434	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.540-000	BAIRRO/DISTRITO VARZEA REDONDA	MUNICÍPIO SUME	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALYSSONMATHEUS94@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9698-2954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **10:38:58** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

• 00003?



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AL-ACCOUNTING LTDA
CNPJ: 41.601.884/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:51:26 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **7203.AA74.9A7F.59C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000033
102



CERTIDÃO

CÓDIGO: **DE6B.49DC.1379.0686**

Emitida no dia 06/03/2024 às 08:14:42

Nome Empresarial:

AL-ACCOUNTING LTDA

Endereço:

FRANCISCO PAULINO GOMES

Número:

434

Complemento:

Bairro:

VARZEA REDONDA

Município:

SUME

CEP:

58540-000

Inscr. Estadual:

16.424.419-0

Situação Cadastral:

ATIVO

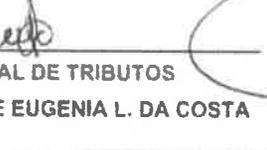
CNPJ/CPF:

41.601.884/0001-17

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

 MUNICÍPIO DE SUMÉ 08874935000109 SECRETARIA DE FINANÇAS AV PRIMEIRO DE ABRIL, CENTRO, 5800000	Número 11458 Emissão 22/02/2024 12:48:31	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE CNPJ/CPF: 41601884000117 NOME: AL-ACCOUNTING LTDA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PAULINO GOMES, 434 COMPLEMENTO: BAIRRO: VARZEA REDONDA CIDADE: Sumé CEP: 58540000 UF: PB QUADRA: LOTE:		
INSCRIÇÕES VINCULADAS RECEITAS DIVERSAS : 4504830		
FINALIDADE REF. A COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS MUNICIPAL.		
OBSERVAÇÕES <p>RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.</p> <p>FICA A FAZENDA MUNICIPAL RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDA, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEIRO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADOS, PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>		
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEOCLECIO B. DE OLIV. JUNIOR	 FISCAL DE TRIBUTOS EMANUELLE EUGENIA L. DA COSTA	 SECRET. DE ORC. E FINAN MIGUEL ROBERIO C. GONÇALVES

AUTENTICIDADE: 231B01R1A1L5E322113I
 FLAVIA * 22/02/2024 12:48:31

• 000035

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.601.884/0001-17
Razão Social: ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA
Endereço: RUA FRANCISCO PAULINO GOMES 434 / VARZEA REDONDA / SUME / PB / 58540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006434561429009

Informação obtida em 29/02/2024 10:45:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

.. 000036



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AL-ACCOUNTING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.601.884/0001-17

Certidão nº: 57989648/2023

Expedição: 19/10/2023, às 11:15:01

Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AL-ACCOUNTING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.601.884/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.601.884/0001-17

Razão Social: AL ACCOUNTING LTDA

Nome Fantasia: AL ACCOUNTING

Certidão emitida às 08:30 de 06/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Wzvp.eCEY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Portaria nº 00071/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000040/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”**- CNPJ nº 41.601.884/0001-17 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000040/2024 – Processo Administrativo no 00013/2024 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **“ALYSSON MATHEUS DE MELO FEITOSA LTDA”**- CNPJ nº 41.601.884/0001-17, cujo objeto é: **“Contratação direta, em caráter emergencial, de serviços de locação de estrutura física para a realização do evento cultural denominado “62ª Festa de Emancipação Política do Município de Camalaú – PB”.**

I – Gestor do Contrato: Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: Raniere Moraes da Silva
Coordenador de Administração
Mat.:202111

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao “Coordenador de Administração” quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 15 de março de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.03.15 12:41:07 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

00402
11

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2024 às 10:45:47 foi protocolizado o documento sob o N° 32211/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000402024

Data da Publicação: 16/03/2024

Data da Assinatura: 15/03/2024

Data Final do Contrato: 21/03/2024

Valor Contratado: R\$ 89.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO POLÍTICO-CULTURAL DO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): A.R REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS

Contratado (CNPJ): 41.601.884/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Proposta	Sim	599b941033c697f5831f17379395270a
Comprovante de publicidade	Sim	a2524d41ee994e33d3cb9dc32c564de4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bc4b6047a81f7df90fdb63d51d61cf84
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a8ab5a7fb875b01ee742f739792c7efd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	46ccb7532dbd2076f65da05ebc8f6441
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ed49a07647b0ae3a227c95caecab553e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ed49a07647b0ae3a227c95caecab553e
Designação do gestor do contrato	Sim	ed49a07647b0ae3a227c95caecab553e

João Pessoa, 18 de Março de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 32205/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/03/2024 às 10:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 32211/24 ao Documento 32205/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 32205/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 49	46ccb7532dbd2076f65da05ebc8f6441
Designação da fiscalização técnica do contrato	50 - 53	ed49a07647b0ae3a227c95caecab553e
Comprovante de publicidade	54 - 57	a2524d41ee994e33d3cb9dc32c564de4
Anexo - Proposta	58 - 81	599b941033c697f5831f17379395270a
Designação do gestor do contrato	82 - 85	ed49a07647b0ae3a227c95caecab553e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	86	a8ab5a7fb875b01ee742f739792c7efd
Comproverantes de regularidade da contratada	87 - 107	bc4b6047a81f7df90fdb63d51d61cf84
Designação do fiscal administrativo do contrato	108 - 111	ed49a07647b0ae3a227c95caecab553e
RECIBO PROTOCOLO	112	179d30d258381236f39131a0436d773f

João Pessoa, 18 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**